

PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Reunião de 06/02/2025

Deliberação nº 28

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar
o Plano de Formação

CONTEXTUALIZAÇÃO

No Programa XXII Governo Constitucional foi conferido um lugar de destaque às políticas anticorrupção, enquanto instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas.

A 18 de março de 2021, o Governo aprovou a versão final da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2021, de 6 de abril.

A Estratégia, perspetivando com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção, erige sete propriedades: i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; ii) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; iii) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; iv) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; v) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição; vi) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e vii) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

A par da concretização das medidas propostas no âmbito da repressão, mostra-se imprescindível a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção.

A fonte da presente iniciativa legislativa é, por conseguinte, a Estratégia, e o seu objetivo é o de concretizar a proposta de criação de um regime geral da prevenção da corrupção.

Este regime geral da prevenção da corrupção retira do domínio da soft law a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

A formação contínua é uma peça-chave para o desenvolvimento de dirigentes e trabalhadores. Num mundo em constante evolução, o conhecimento é a base para decisões estratégicas, inovação e liderança eficaz. Capacitarmo-nos através de formações permite adquirir novas



competências, atualizar práticas e responder com excelência aos desafios complexos do presente e do futuro.

Neste sentido, e em cumprimento do legalmente disposto no ponto 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro e no âmbito da implementação do Programa de Cumprimento Normativo aí previsto, compete à Câmara Municipal do Peso da Régua apresentar e assegurar o cumprimento do Programa de Formação.

→ **CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO**

O Programa de Formação do Município do Peso da Régua, inserido no programa de cumprimento normativo, encontra-se estruturado em duas fases:

- a) Diagnóstico de necessidades de formação;
- b) Planeamento das formações;
- c) Conceção de programas, instrumentos e suportes formativos;
- d) Organização e promoção de intervenções ou atividades formativas.

a) DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO

Numa primeira fase, procurou-se identificar quais as áreas essenciais sobre as quais deveriam incidir as atividades formativas que pretendemos desenvolver.

Tendo em consideração o supra disposto, numa fase inicial, iremos versar sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, nomeadamente quanto ao contexto do seu aparecimento e às obrigações legais que dele surgem.

Posteriormente, versaremos concretamente sobre o Programa de Cumprimento Normativo, apresentando o canal de denúncias, disponível desde 2023, e todos os documentos individuais nele presentes, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, o Código de Conduta e a Norma de Controlo Interno.

A formação deverá terminar, versando sobre as outras medidas complementares previstas no RGPC.



b) PLANEAMENTO DAS FORMAÇÕES

O planeamento das atividades formativas deverá incluir:

1. Fixação dos objetivos globais a atingir;
2. Cronologia da realização das intervenções;
3. Identificação dos agentes a envolver nas formações.

Assim, e tendo em conta o diagnóstico de necessidades de formação, foram identificados os seguintes objetivos:

Objetivo	Qualificação do Objetivo	Público-alvo
Formação sobre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção- no seu contexto geral	Aquisição de conhecimentos gerais sobre a existência do RGPC, Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a sua importância e impactos na autarquia	Colaboradores e dirigentes
Formação sobre os canais de denúncia	Aquisição de conhecimentos gerais sobre a Lei n.º 93/2001, de 21 de dezembro, e impactos na autarquia	Colaboradores e dirigentes
Formação sobre a Norma de Controlo Interno	Domínio dos normativos gerais aplicados a todos os serviços e aquisição de conhecimentos sobre todas as áreas envolvidas	Colaboradores e dirigentes
Formação sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão	Sensibilização para a importância do PPRG para a atividade autárquica. Domínio dos riscos/medidas aplicáveis de forma transversal a todos os serviços	Colaboradores e dirigentes



Em termos de cronologia global, o programa de formação respeitará ao triénio 2023-2025, sendo que após esse momento, deverá ser redigido um novo plano, tendo em consideração os relatórios de avaliação do PPRG, bem como a revisão do mesmo e do Código de Conduta, os quais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º e 7.º do RGPC, deverão ser revistos ordinariamente a cada três anos e revistos extraordinariamente sempre que ocorra alteração significativa da estrutura orgânica do Município, que justifique a revisão do mesmo.

Quanto à preparação técnica dos agentes a envolver nas formações, e como se prevê que esta tenha um caráter interno, as atividades formativas serão promovidas, executadas e acompanhadas pelos técnicos responsáveis pelo Cumprimento Normativo, os quais detêm os conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das ações, embora possam ser integrados outros elementos que, pelos seus conhecimentos técnicos nas áreas em específico, se revelem adequados à realização das respetivas ações formativas.

c) CONCEÇÃO DE PROGRAMAS, INSTRUMENTOS E SUPORTES FORMATIVOS

Nesta fase, procurou-se identificar os objetivos específicos de cada ação formativa.

Tendo em consideração os referidos objetivos foram definidos os programas e conteúdos de cada formação.

d) ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES OU ATIVIDADES FORMATIVAS

A organização e a promoção das atividades formativas é da responsabilidade dos “formadores”, com a definição dos quadros de programação física e cronológica da realização de cada intervenção, bem como a previsão dos espaços e tempos necessários, meios e recursos envolvidos no processo formativo.